



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Adesão nº 09/2014/023 SEMSI

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 9/2013/007 SEMAD, cujo objeto é reprografia, impressões, plotagens e encadernações, incluindo equipamentos, operadores, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento de pessoal, sistemas de gerenciamento e todos os insumos nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão-SEMSI, no Município de Parauapebas Pará.

FORMALIZAÇÃO

1. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão - SEMSI - a solicitação para a Adesão à Ata de Registro de Preço, bem como a justificativa e a quantidade a ser solicitado, referente ao Pregão Presencial nº 09/20013-007-SEMAD. (fls.01 a 03);
2. Consta nos autos a Autorização da Secretaria Municipal de Administração e da empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS-ME (fls. 12 a 17).
3. Constan nos autos as pesquisas de preços das seguintes empresas; **MBM SOLUÇÃO E IMPRESSÃO, COPYSYSTEMS TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO A LASER; SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (FL.04 a 09);**
4. Foram anexadas ao processo as Indicações Orçamentárias de acordo com as rubricas correspondentes; (FL. 10 e 11).
5. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III (fl. 20);
6. Consta nos autos cópia Parecer Jurídico, Designação da comissão de licitação, Edital, Ata de Registro de Preço nº 20130458, Publicação do Certame, Documentos de Habilitação e de Regularidade Fiscal da empresa em questão, referentes ao Pregão Presencial nº 09/20013-007-SEMAD;
7. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



DA MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

1. A minuta do contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 77 a 80;
2. Possui na minuta do contrato cláusulas que prevê o seu prazo de vigência, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 57§ 3º;
3. A minuta do contrato prevê cláusula que estabelece a vinculação ao edital de licitação, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 55, XI;
4. A minuta do contrato possui cláusulas que estabelecem a legislação aplicável à execução do contrato especialmente nos casos omissos, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 55, XII;
5. A minuta do contrato prevê a menção dos nomes das partes e dos seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, informa a sujeição dos contratantes à legislação e às cláusulas contratuais, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, d;

CONCLUSÃO

O art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP regulamenta a possibilidade da utilização da ata, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

Assim os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Entretanto, diante da análise, observamos alguns pontos a serem revistos para devido andamento do processo, assim recomendamos:

- Observa-se que no Memorando 1061/2014 SEMSI, é solicitado como objeto a contratação de reprografia, impressões, plotagens e encadernações, incluindo



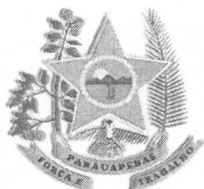
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



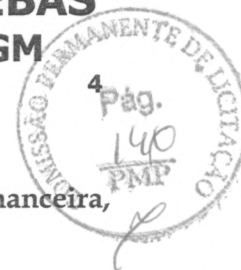
equipamentos, operadores, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento de pessoal, sistemas de gerenciamento e todos os insumos nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão- SEMSI, entretanto no objeto da minuta do contrato e nas cotações serão executados apenas os serviços de Cópia, Impressão, encadernação e Plotter. Assim recomendamos que seja sanada referida divergência;

- Recomendamos que seja anexado ao processo, os critérios utilizados para a estimativa de quantidade de cada item solicitado, de acordo com a data da assinatura do contrato até o fim do exercício financeiro, pois de acordo com a Instrução Normativa 02-2008 do Ministério do Planejamento artigo, 6º, parágrafo 3º, o objeto solicitado deverá ser justificado com a necessidade dos serviços, relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a ser contratada, bem como o demonstrativo de resultados a serem alcançados em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- Observa-se que as autorizações do órgão gerenciador e da empresa vencedora, ocorreram no dia 05 de Fevereiro e 16 de maio de 2014, sendo que Secretaria deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata, assim recomendamos que seja solicitada nova autorização ao órgão gerenciador, como menciona o artigo 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Recomenda-se que seja anexada aos autos todas as certidões de regularidade fiscal atualizadas antes da assinatura do contrato.
- Ratificamos TODAS as recomendações feitas no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão- SEMSI, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Assim, esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no momento da assinatura do contrato, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento desde que atendidas recomendações deste parecer.

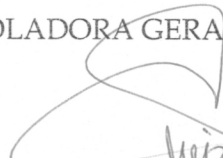
É o parecer.

Parauapebas/PA, 22 de Setembro de 2014.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
ADVOGADA
OAB 18.207-PA


Rayane Eliara de Souza Alves
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
DEC. 2.123 DE 12-12-2013

Iany Coutinho Santos
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina
Dec. nº 171/2014